



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2010

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.078/1984 que Institui o Código de Posturas do Município de Amambai e dá outras providências”.*

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 16/11/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Os §§1.º e 4.º do art. 339 da Lei Municipal n.º 1.078/84 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 339 – (...)*

*(...)*

*§1.º - (...)*

*(...)*

*III – na semana que antecede a Páscoa, o Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Aniversário do Município e o Dia das Crianças:*

*a) De segunda à sexta-feira: das 7:00h (sete horas) às 18:00h (dezoito horas);*

*b) No sábado: das 7:00h (sete horas) às 18:00h (dezoito horas).*

*(...)*

*§4.º - (...)*

*(...)*

*II – Mercarias, Mercados e Supermercados:*

*a) dias úteis, das 7:00h (sete horas) às 18:00h (dezoito horas);*

*b) domingos e feriados, das 8:00h (oito horas) às 11:30h (onze horas e trinta horas).*

*(...)”*

Art.2º O funcionamento em horário especial para Mercarias, Mercados e Supermercados, na forma definida no inciso II, do § 4.º do art. 339 do Código de Posturas Municipais fica subordinado ao recolhimento da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento em Horário Especial na forma descrita no art. 222-D do Código Tributário Municipal, cabendo observância à legislação trabalhista, bem como a outras normas legais que regem a atividade.

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS

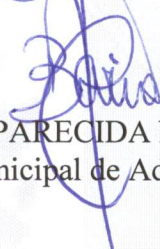


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n.º 1.471/97 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 19 de novembro de 2010

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

  
BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)  
Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2010